



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**

LEI Nº 675 DE 05 DE FEVEREIRO 2003.

**PUBLICADO**  
15 / 02 / 03  
2032  
Jornal da Manhã

Cria na Estrutura Básica da Administração Direta à Secretaria MUNICIPAL DE Relações Institucionais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Artigo 1º da Lei nº 487 de 03 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Básica da Administração Direta Municipal, a alínea "q", correspondente à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, símbolo SM, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 487 de 03 de janeiro de 2001.

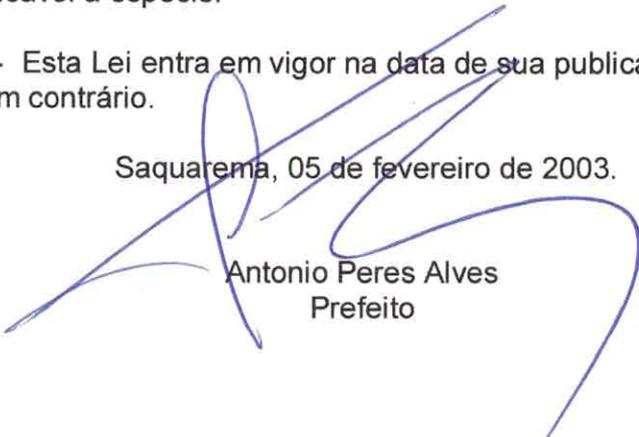
Art. 3º - Ficam extintos do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo, de que trata o Anexo II da Lei nº 487 de 03 de janeiro de 2001, 1(um) cargo de Assessor Especial, símbolo CCE-7 e 1(um) cargo de Assessor Executivo, símbolo CCE-6.

Art. 4º - Ficam criados 2(dois) cargos em comissão de Secretário Executivo, símbolo CCE-6 e extintos 2(dois) cargos em comissão de Assessor Executivo, símbolo CCE-6.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas pela Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a promover o remanejamento, transposição e transferência de verbas, criar unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas necessárias à redistribuição do equilíbrio orçamentário em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2003.

  
Antonio Peres Alves  
Prefeito